



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 041/92

SÚMULA:- Concede auxílio em material para família carente reconstruir sua casa.


O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na pública que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o que preceituam a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento 24/91 e 44/91, respectivamente, no que diz respeito à subvencões sociais para o ano de 1992, o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar telhas do tipo abaco e goivas, nas medidas de 0,50 X 2,44 metros e, espessura de 08 (oito) milímetros, suficientes para a cobertura de uma casa de cada ra medida 6,00 X 7,00 metros (quarenta e dois) metros quadrados, 08 (oito) quilos de pregos de tamanho 17X27.

Art. 2º. O material referido no artigo anterior, será destinado como ajuda à família de SR. JOÃO ANTONIO MARCELITES, cuja casa de madeira, móveis e outros bens, foram totalmente consumidos por um incêndio, ficando a mesma ao total desabrigo.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 17 de junho de 1992.


LAURO LOURENÇO RUFES
Prefeito Municipal